



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6703, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Torna pública
habilitação/credenciamento dos
prestadores que menciona para a
realização dos procedimentos de
laqueadura tubária e vasectomia, no
âmbito do Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de maio de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria n.º 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 176, de 11 de novembro de 1998, que detalha os critérios e providências para a realização do procedimento de esterilização voluntária;

- a Resolução SES-MG n.º 5.224, de 12 de abril de 2016, que estabelece os fluxos de habilitação de serviços e leitos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução CES-MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a solicitação de credenciamento da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Matipó;

- a solicitação de credenciamento do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Ubá;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a solicitação de credenciamento da Casa de Caridade de Muriaé/ Hospital São Paulo, do Município de Muriaé para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, pelo Gestor Municipal de Saúde de Muriaé;

- o Ofício NRAS/GRS/Manhumirim n.º 836/2018, que encaminha documentação do processo de habilitação para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia do Município de Matipó;

- a Nota Técnica GRS/Ubá n.º 017/2018, acerca da habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, CNES 2760703, do Município de Ubá, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Nota Técnica GRS/Ubá n.º 009/2018, acerca da habilitação do Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Nota Técnica GRS/Varginha n.º 029/2018, acerca da habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- a Pactuação CIR Manhauçu n.º 559, de 25 de abril de 2018, referente à habilitação da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Ubá n.º 339, de 2 de outubro de 2018, referente à habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Muriaé n.º 260, de 2 de maio de 2018, referente à habilitação da Casa de Caridade de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Muriaé/Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, homologada na 249ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019;

- a Pactuação CIR Varginha n.º 545, de 31 de outubro de 2018, referente à habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC n.º 01/2019, favorável à habilitação da Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC n.º 06/2019, favorável à habilitação do Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC n.º 04/2019, favorável à habilitação da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do município de Muriaé, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC n.º 03/2019, favorável à habilitação do Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia; e

- a conformidade processual e documental relativa às solicitações de habilitação das instituições para a prestação de serviços junto ao Sistema Único de Saúde – SUS – com a legislação vigente;

RESOLVE:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 1º – Tornar pública habilitação/credenciamento das entidades abaixo relacionadas para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do art. 5º da Portaria n.º 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 176, de 11 de novembro de 1998:

I – Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, do Município de Muriaé, CNES 4042085, CNPJ: 22.780.498/0001-95;

II – Fundação de Saúde Cristo Rei, do Município de Matipó, CNES 2115077, CNPJ 18.860.684/0001;

III – Hospital Casa de Caridade São Vicente de Paula, do Município de Caxambu, CNES 2764830, CNPJ 26.886.495/0001-91; e

IV – Hospital São Vicente de Paulo de Ubá, do Município de Ubá, CNES 2760703, CNPJ 25.335.670/0001-90;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde